



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS** nº 034/2016-CBMDF, nos  
termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 053-054.430/2015

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG nº 06215-CBMDF e do CPF nº 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e o **INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP**, doravante denominada Contratado, CNPJ nº 02.474.172/0001-22, com sede no SGAS 607, SUL MODULO 49, L2 SUL – DF, CEP.: 70.200-670, tel.: (61) 3535-6565, representada por – FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES, portadora do RG nº 2207065 SSP-DF e do CPF nº 008.232.891-92, sócio representante do IDP, resolvem aditar o Contrato nº 34/2016-CBMDF, celebrado em 04/11/2016 (0813613), publicado no DODF nº 231 de 09/12/2016 (0818633).

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar do prazo de vigência do Contrato nº 34/2016-CBMDF, por mais 16 (dezesesseis) meses, nos termos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053;
- III – Natureza da Despesa: 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 0100 (FCDF).

**Cláusula Quarta – Do prazo de vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 04/11/2018 a 04/01/2020.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

**Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

<p><b>Pelo Distrito Federal:</b></p> <p>Marcelo Teixeira Dantas – Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF</p>	<p><b>Pela Contratada:</b></p> <p>Francisco Schertel Ferreira Mendes Sócio Representante.</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES CPF: 008.232.891-92, Usuário Externo**, em 29/10/2018, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1399943, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 30/10/2018, às 15:03,



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **14439095** código CRC= **9E041558**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

39017911

00053-SEI054430/2015

Doc. SEI/GDF 14439095